



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 241/2010
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 20/10/2010

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar — Secretaria
Municipal de Cultura e Turismo — R\$ 198.220,00

Ex.mo. Sr. Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

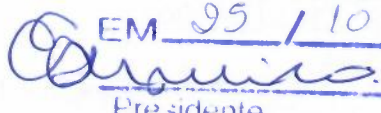
Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente, priorizando as ações em andamento em especial para dotar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de recursos suficientes para custeio das despesas com a realização de festas populares.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão anuladas dotações da própria unidade administrativa, sem comprometer o planejamento financeiro da administração municipal.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Vereador Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 10 / 2010

Presidente 
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 134
11/10/2010 14:08
Patricia Gomes

PROJETO DE LEI Nº 134 /2010

Autoriza abertura de Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de **R\$ 198.220,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e vinte reais)** observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

04.695.0016.2.365-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....11.800,00
Promoção Atividades Culturais, Festas, Festivais e Festa Padroeiro
13.392.0016.2.074-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....186.420,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 198.220,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

04.695.0016.2.365-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00
Bandas Folclóricas
13.392.0000.0.018-335041 – Contribuições.....6.000,00
Orquestras e Corais
13.392.0000.0.044-335041 – Contribuições.....4.000,00
Sociedades e Corporações Musicais
13.392.0000.0.045-335041 – Contribuições.....800,00
Convenio Associação Cidades Históricas de Minas Gerais
13.695.0016.0.101-335041 – Contribuições.....30.000,00
Manutenção do Depto. de Eventos
13.695.0016.2.364-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....220,00
13.695.0016.2.364-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00
13.695.0016.2.364-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....100,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

Manutenção do CAT – Centro de Atendimento ao Turista

04.391.0007.2.020-339030 – Material de Consumo.....500,00
04.391.0007.2.020-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....500,00
04.391.0007.2.020-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....500,00

Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo

04.695.0016.2.412-339030 – Material de Consumo.....10.500,00
04.695.0016.2.412-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....6.000,00
04.695.0016.2.412-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....35.000,00

Apoio e Promoções de Atividades Turísticas

04.695.0016.0.113-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....102.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 198.220,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 35/10/2010
Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 146/2010

Data: 19/10/2010

Mariana, 19 de outubro de 2010.

Ao Ilustríssimo Senhor,
Israel Quirino
Procurador Geral do Município

Prezado Senhor,

O Governo Municipal atual gestão, através da Secretaria Municipal de Cultura, vem dinamizando o apoio as festas populares e ampliando as atividades culturais no Município de Mariana no segundo semestre de 2010. Estas atividades podem ser comprovadas, pelo senhores vereadores através do grande número de pedidos de :bandas, shows , palcos e outros que frequentemente chegam ao gabinete dos senhores e são repassados a Secretaria Municipal de Cultura.

Assim a Secretaria Municipal de Cultura solicita a suplementação nas fichas 642 e 661, justifica-se devido a grande demanda de eventos até o final deste ano e as atividades culturais implementadas neste período.

Cordialmente,

Cristiano Casimiro dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 25 / 10 / 2010

Presidente